

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1214/82

INTERESSADO : OSCAR ADOLFO SANCHEZ

ASSUNTO : ~~QUANTIA~~ DE ESTUDOS

R E L A T O R : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

PARECER CEE Nº 1017/82 - CESG - APROVADO EM 01/ 07/82

1 - HISTÓRICO:

1.1 OSCAR ADOLFO SANCHEZ, carteira de identidade provisória nº 9.011.957-6, argentino, nascido aos 23 de março de 1956, em Buenos Aires, Argentina, filho de Adolfo Sanchez e de Ana Elsa Morandini de Sanchez, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, aos de nível de conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 Apresenta a seguinte vida escolar:

a) concluiu o ensino primário, com 7 séries, nas Escolas nº 13 e nº 16, em Buenos Aires - Argentina;

b) fez, em continuação, na Escola Nacional de Comércio de Villa Ballester, Buenos Aires - Argentina, o Curso de Perito Mercantil, com 5 séries. Em consequência, por haver cursado o primeiro e segundo ciclo, do ensino secundário comercial, obteve o título de Perito Mercantil.

1.3 Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pelo Consulado Geral do Brasil, em Buenos Aires- Argentina.

2- APRECIACÃO:

Os estudos feitos pelo interessado no exterior, nos termos do art. 100 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Deliberação CEE nº 17/80, bem como de numerosos Pareceres deste Conselho em casos análogos, são equivalentes aos de conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos, realizados na República Argentina, por Oscar Adolfo Sanchez, como equivalentes aos de conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro do ensino, para fins do prosseguimento de estudos.

SP, 14 de junho de 1982.

CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI - RELATOR

PROC. CEE nº 1.214/82 PARECER CEE Nº 1017/82 fl. 2

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Casimiro Ayres Cardozo, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio, Roberto Ribeiro Bazilli e Francisco Aparecido Cordão.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1982.

CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
P R E S I D E N T E

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE